



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 62.361, DE 4 DE MAIO DE 2023

Transfere a Secretaria Executiva de Abastecimento – SEABAST, da Secretaria Municipal de Subprefeituras, e a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, bem modifica a vinculação do COMUSAN-SP e da CAISAN e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que específica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas, com suas estruturas, atribuições, serviços, bens patrimoniais, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários, para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

I – da Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Secretaria Executiva de Abastecimento – SEABAST, alterada a sua denominação para Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento – SESANA, com o Departamento de Abastecimento – ABAST e suas unidades administrativas:

- a) Divisão de Feiras Livres – DFL;
- b) Divisão de Equipamentos de Abastecimento – DEA;
- c) Divisão de Engenharia e Manutenção – DIEM;

II – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, com seus equipamentos públicos.

Parágrafo único. A unidade a que se refere o inciso II deste artigo passa a integrar integrada a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento – SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, atualmente vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, passam a vincular-se à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 3º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com a quantidade alterada, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I, na conformidade da coluna “Situação Nova”, onde se discriminam os respectivos símbolos, denominações, lotações e quantidade de CDAs-unitários, observadas as seguintes regras:

I – incluídos, os que constam da coluna “Situação Nova” sem correspondência na coluna “Situação Atual”;

II - suprimidos, por força da alteração prevista neste decreto, os constantes da coluna “Situação Atual” sem correspondência na coluna “Situação Nova”;

III - mantidos, com alterações de denominação, critérios de ocupação ou lotação eventualmente ocorridas, os constantes das duas colunas.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da Coordenadoria de Agricultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, são os constantes do Anexo II deste decreto na conformidade da coluna “Situação Nova”, onde se discriminam os respectivos símbolos, denominações, lotações e quantidade de CDAs-unitários.

Art. 5º Ficam alteradas, a partir da vigência deste decreto, as quantidades de cargos em comissão e de CDAs-unitários da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e da Secretaria Municipal das Subprefeituras, na seguinte conformidade:

I – da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, as quantidades previstas no Anexo III deste decreto, em substituição ao disposto no Anexo II do Decreto nº 61.498, de 29 de junho de 2022;

II – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, as quantidades previstas no Anexo IV deste decreto, em substituição ao disposto no Anexo II do Decreto nº 61.502, de 30 de junho de 2022;

III – da Secretaria Municipal das Subprefeituras, as quantidades previstas no Anexo V deste decreto, em substituição ao disposto no Anexo II do Decreto nº 61.500, de 30 de junho de 2022.

Art. 6º Os artigos 2º, 3º e 9º do Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

VII – elaborar e coordenar a política e as ações de abastecimento no Município;

VIII - elaborar e coordenar a política de segurança alimentar e nutricional no Município e implementar programas e ações na temática, garantindo o direito humano à alimentação adequada;

.....” (NR)

“Art. 3º

II -

q) Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento – SESANA;

III -

t) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP;

u) Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

.....” (NR)

Art. 7º Em decorrência do disposto neste decreto, o Decreto nº 58.079, de 2018, passa a vigorar acrescido do artigo 9º-B com a seguinte redação:

“Art. 9º-B. A Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento – SESANA é integrada por:

I - Departamento de Abastecimento – ABAST, com:

a) Divisão de Feiras Livres – DFL;

b) Divisão de Equipamentos de Abastecimento – DEA;

c) Divisão de Engenharia e Manutenção – DIEM;

II - Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Parágrafo único. Os equipamentos públicos sob responsabilidade da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento – SESANA são os constantes do Anexo V deste decreto.” (NR)

Art. 8º O Decreto nº 58.079, de 2018, passa a vigorar acrescido do Anexo V, Tabelas “A” e “B”, contendo os equipamento públicos sob responsabilidade da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional de Abastecimento – SESANA, na conformidade do Anexo VI deste decreto.

Art. 9º A Seção II do Decreto nº 58.079, de 2018, passa a vigorar acrescida da Subseção IV-A, denominada Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento – SESANA, contendo os artigos 44-A, 44-B, 44-C, 44-D, 44-E e 44-F, com a seguinte redação:

“Subseção IV-A

Da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento – SESANA” (NR)

“Art. 44-A. A Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento – SESANA tem as seguintes atribuições:

I - planejar, implementar e coordenar a política pública de segurança alimentar e nutricional, bem como executar programas e ações de segurança alimentar e nutricional;

II – planejar, implementar e coordenar políticas, programas e ações voltadas ao abastecimento no âmbito do Município;

III – coordenar a gestão e fiscalizar os mercados e sacolões municipais, centrais de abastecimento e feiras livres.” (NR)

“Art. 44-B. O Departamento de Abastecimento – ABAST tem as seguintes atribuições:

I - contribuir para a formulação de política adequada de abastecimento;

II - gerir e fiscalizar os mercados e sacolões municipais, centrais de abastecimento e feiras livres;

III - estimular, em parceria com a Coordenadoria de Agricultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a abertura de espaços públicos, tais como feiras, mercados e áreas públicas para a comercialização de produtos da agricultura familiar e da agricultura paulistana e produtos orgânicos;

IV - integrar, acompanhar e articular as ações de abastecimento com os programas afins no Município;

V - integrar as ações da Divisão de Feiras Livres – DFL e da Divisão de Equipamentos de Abastecimento – DEA;

VI - selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos ou comercializados no Município;

VII - elaborar as normas complementares regulamentadoras das feiras livres;

VIII - elaborar normas complementares regulamentadoras para mercados, sacolões e feiras livres;

IX - autorizar a abertura e realização de certame licitatório para o preenchimento de vagas existentes nos mercados, sacolões e feiras livres;

X - autorizar a criação, extinção e regulamentação do funcionamento de mercados e sacolões municipais;

XI - incentivar e promover as ações de sustentabilidade por meio de atividades integradas com as Secretarias Municipais;

XII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação, inclusive gerir e fiscalizar as concessões ou parcerias que envolvam equipamentos públicos municipais sob sua gestão, deste que sua gestão e fiscalização não esteja atribuída à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula.” (NR)

“Art. 44-C. A Divisão de Feiras Livres – DFL tem as seguintes atribuições:

I - propor, criar, extinguir, planificar, remanejar e suspender o funcionamento das feiras livres, atribuindo-lhes nome e número de seu registro;

II - propor, promover a seleção de interessados e o preenchimento de vagas existentes nas feiras livres;

III - estabelecer o número de inscrição do feirante, bem como outorgar permissão de uso e expedir a matrícula e o termo de permissão de uso;

IV - quantificar as bancas utilizadas pelos feirantes, designando o local e metragem autorizados;

V - demarcar e fiscalizar o local de montagem das bancas utilizadas pelos feirantes;

VI - manter atualizado o cadastro das feiras livres, dos feirantes e das respectivas bancas, por grupo de comércio;

VII - recomendar a outorga e/ou revogação das permissões de uso;

VIII - aplicar penalidades por descumprimento das normas vigentes.” (NR)

“Art. 44-D. A Divisão de Equipamentos de Abastecimento – DEA tem as seguintes atribuições:

I - propor a criação, extinção e regulamentação do funcionamento de mercados, sacolões e centrais de abastecimento municipais;

II - recomendar a outorga e/ou revogação das permissões de uso;

III - gerenciar e fiscalizar o funcionamento dos mercados e sacolões municipais, bem como a regularidade das permissões de uso outorgadas;

IV - recomendar a abertura e realização de certame licitatório para o preenchimento de vagas existentes nos mercados e sacolões municipais;

V - zelar pelo cumprimento das normas administrativas e sanitárias vigentes;

VI - aplicar penalidades pelo descumprimento das normas vigentes.” (NR)

“Art. 44-E. A Divisão de Engenharia e Manutenção – DIEM tem as seguintes atribuições:

I - elaborar memoriais descritivos e orçamentos dos serviços de manutenção e obras de reforma e ampliação nos mercados, sacolões, centrais de abastecimento e prédios administrativos de ABAST;

II - acompanhar a execução dos serviços de manutenção, obras de reforma, ampliação ou modificação e a elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo na sua conclusão;

III - vistoriar os boxes dos mercados, sacolões e centrais de abastecimento;

IV - acompanhar e atestar o consumo das contas de água e seu rateio, energia elétrica e contas de telefones dos boxes dos mercados, sacolões e centrais de abastecimento.” (NR)

“Art. 44-F. A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN tem as seguintes atribuições:

I - coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

II - atuar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, na realização de ações emergenciais de segurança alimentar e nutricional para garantir o controle de qualidade nutricional e sanitária dos alimentos;

III - monitorar as condições da segurança alimentar no Município;

IV - coordenar ações para garantir o controle de qualidade nutricional dos alimentos;

V - apoiar e criar condições para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN;

VI - gerenciar e fiscalizar os centros de referência de segurança alimentar e nutricional e os bancos de alimentos;

VII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.” (NR)

Art. 10. artigo 2º do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade e à promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da agricultura.” (NR)

Art. 11. O artigo 2º do Decreto nº 59.775, de 18 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Secretaria Municipal das Subprefeituras tem por finalidade atuar em prol da descentralização administrativa do Município e auxiliar as Subprefeituras na articulação e na integração das iniciativas intersetoriais desenvolvidas em seus territórios, coordenar iniciativas que promovam a padronização dos serviços prestados aos cidadãos por esses órgãos locais, bem como atuar, sem prejuízo das finalidades afetas às demais unidades da Prefeitura, na execução de assuntos referentes a uso e ocupação do solo e serviços públicos definidos em legislação específica e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.” (NR)

Art. 12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania deverá apresentar à Secretaria Municipal de Gestão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proposta de reestruturação administrativa.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados:

I – a alínea “f” do inciso II e as alíneas “h” e “i” do inciso IV, ambos do artigo 3º, a Subseção III e os artigos 9º-A, 35 e 43-A, todos do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018;

II - a alínea “e” do inciso II do artigo 3º, as Subseções IV-A, IV-B, e V, bem como os artigos 9º, 34-A, 35, 36, 37 e 38 e o Anexo I, todos do Decreto nº 59.775, de 18 de setembro de 2020;

III - o Decreto nº 60.533, de 14 de setembro de 2021; e

IV - o Decreto nº 61.042, de 9 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de maio de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

ALEXANDRE MODONEZI

Secretário Municipal das Subprefeituras

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

SÔNIA FRANCINE GASPAR MARMO

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES

Secretária Municipal de Gestão

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal de Justiça

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de maio de 2023.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/05/2023 p. 4-11 c. todas, 1-2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Anexo I integrante do Decreto nº
62.361, de 4 de maio de 2023

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e
Cidadania

Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Executiva de
Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento – SESANA

Vaga	Símbolo	Situação Atual				Situação Nova			
		Denominação do Cargo	Crerios de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDAs-unitários	Denominação do Cargo	Crerios de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDAs-unitários
17232	SM	Secretário Executivo	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras		Secretário Executivo	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento	
						Coordenador II	Crerios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	6

21918	CDA-5	Diretor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	5	Diretor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Departamento de Abastecimento	5
21921	CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores portadores de diploma de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia.	Divisão de Engenharia e Manutenção, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores portadores de diploma de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia.	Divisão de Engenharia e Manutenção, do Departamento de Abastecimento	4
21920	CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria	4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	4

				Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21919	CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	4
22622	CDA-4	Gerente de Projetos	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	4				
22629	CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	3

				to Econômico e Trabalho					
21923	CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de Nível Universitário	Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de Nível Universitário.	Departamento de Abastecimento	3
21922	CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de Nível Universitário	Divisão de Engenharia e Manutenção, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de Nível Universitário.	Divisão de Engenharia e Manutenção, do Departamento de Abastecimento	3
22627	CDA-3	Gestor de Equipamento Público I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Vila Maria, da	3	Gestor de Equipamento Público I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Vila Maria, da	3

				Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho				Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	
22630	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Vila Maria, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Vila Maria, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	2
22631	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	2

21924	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Paulistano, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21946	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Kinjo Yamato, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

21955	CDA-2	Assessor II	<p>Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores titulares do cargo de Agente Vistor, portadores de diploma de Nível Universitário.</p>	<p>Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras</p>	2	Assessor II	<p>Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores titulares do cargo de Agente Vistor, portadores de diploma de Nível Universitário.</p>	<p>Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento</p>	2
21956	CDA-2	Assessor II	<p>Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores titulares do cargo de Agente Vistor, portadores de diploma de Nível</p>	<p>Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras</p>	2	Assessor II	<p>Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores titulares do cargo de Agente Vistor, portadores de diploma de Nível Universitário.</p>	<p>Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento</p>	2

			Universitário						
21957	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores titulares do cargo de Agente Vistor, portadores de diploma de Nível Universitário	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores titulares do cargo de Agente Vistor, portadores de diploma de Nível Universitário.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	2
21958	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores com diploma	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores com diploma de Nível Médio.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	2

			de Nível Médio.	Municipal das Subprefeituras					
22634	CDA-2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Butantã, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Butantã, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	2
21954	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Central de Abastecimento Leste, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Central de Abastecimento Leste, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

				Municipal das Subprefeituras					
21953	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Central de Abastecimento Pátio do Pari, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Central de Abastecimento Pátio do Pari, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21952	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Antonio Gomes, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento,	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Antonio Gomes, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

				da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21951	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Antonio Meneghini, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Antonio Meneghini, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21950	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma	Mercado Municipal de Pirituba, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento,	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal de Pirituba, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

			de Nível Médio.	da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21949	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Dr Américo Sugai, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Dr Américo Sugai, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21948	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Engenheiro João Pedro de Carvalho Neto, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Engenheiro João Pedro de Carvalho Neto, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

				Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21947	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal José Gomes de Moraes Neto, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal José Gomes de Moraes Neto, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21945	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma	Mercado Municipal Leonor Quadros, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Leonor Quadros, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

			de Nível Médio.	de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21944	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Rinaldo Rivetti, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Rinaldo Rivetti, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21943	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma	Mercado Municipal Senador Antonio Emídio de Barros, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Senador Antonio Emídio de Barros, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento	2

			de Nível Médio.	Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras				de Abastecimento	
21942	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Teotônio Vilela, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Teotônio Vilela, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21941	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores	Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento	2

			de diploma de Nível Médio.	Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras				de Abastecimento	
21936	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Sacolão da Prefeitura Avanhandava, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Sacolão da Prefeitura Avanhandava, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21940	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores	Sacolão da Prefeitura Bela Vista, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Bela Vista, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

			de diploma de Nível Médio.	de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21939	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Brigadeiro, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Brigadeiro, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21928	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma	Sacolão da Prefeitura Butantã, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Butantã, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

			de Nível Médio.	Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21938	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Cidade Tiradentes, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Cidade Tiradentes, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21927	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma	Sacolão da Prefeitura City Jaraguá, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura City Jaraguá, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

			de Nível Médio.	Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21937	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Cohab Adventista, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Cohab Adventista, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21935	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma	Sacolão da Prefeitura Estrada do Sabão, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Estrada do Sabão, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

			de Nível Médio.	de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21934	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Freguesia do Ó, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Freguesia do Ó, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21926	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores	Sacolão da Prefeitura Jaguaré, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Jaguaré, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

			de diploma de Nível Médio.	de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21933	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Jaraguá, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Jaraguá, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21925	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma	Sacolão da Prefeitura João Moura, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura João Moura, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

			de Nível Médio.	Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21932	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Lapa, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Lapa, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21931	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma	Sacolão da Prefeitura Piraporinha, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento,	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Piraporinha, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

			de Nível Médio.	da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
21930	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Rio Pequeno, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura Rio Pequeno, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2
21929	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura São Miguel, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria	2	Gestor de Equipamento Público	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Sacolão da Prefeitura São Miguel, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	2

				Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
22639	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Butantã, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Butantã, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	1
22641	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Vila Maria, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Vila Maria, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	1

				Desenvolvimento Econômico e Trabalho					
22643	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	1
22053	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Engenharia e Manutenção, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Engenharia e Manutenção, do Departamento de Abastecimento	1
22054	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente	Divisão de Engenharia e Manutenção, do Departamento de Abastecimento,	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente	Divisão de Engenharia e Manutenção, do Departamento de Abastecimento	1

			te para servidores.	da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras			para servidores.		
22055	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores.	Divisão de Engenharia e Manutenção, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores.	Divisão de Engenharia e Manutenção, do Departamento de Abastecimento	1
22039	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1

22041	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1
22043	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1
22044	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1

				de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
22045	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1
22046	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1

				Municipal das Subprefeituras					
22047	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1
22049	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1

22050	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1
22051	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1
22052	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1

			privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras			para portadores de diploma de Nível Médio.		
21959	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	1
22029	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para servidores.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	1

22030	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	1
22031	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	1
22032	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	1

				Municipal das Subprefeituras					
22033	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	1
22034	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	1
22035	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento,	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	1

				da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
22036	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	1
22037	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	1
22038	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei	Divisão de Feiras Livres, do Departamento	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Divisão de Feiras Livres, do Departamento de Abastecimento	1

			17.708/2021	de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras					
22636	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Casa de Agricultura Ecológica José Umberto Macedo Siqueira, Unidade Sul, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	1				
22638	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Casa de Agricultura Ecológica, Unidade Leste, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria	1				

				Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho					
22640	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Vila Maria, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN Vila Maria, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	1
22040	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1

22042	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1
22048	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e restrito privativamente para portadores de diploma de Nível Médio.	Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento	1
Total CDA-unitário					143				143

Anexo II integrante do Decreto nº 62.361, de 4 de maio de 2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Agricultura

Vaga	Símbolo	Situação Atual				Situação Nova			
		Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de lotação	Quantidade CDAs-unitários	Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade e CDAs-unitários
22621	CDA-6	Coordenador II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	6	Coordenador II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Agricultura	6
22623	CDA-4	Gerente de Projetos	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	4	Gerente de Projetos	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Agricultura	4
22628	CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Agricultura	3
22624	CDA-3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Agricultura	3
22625	CDA-3	Gestor de Equipamento Público I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Casa de Agricultura Ecológica José Umberto Macedo	3	Gestor de Equipamento Público I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Casa de Agricultura Ecológica José Umberto Macedo	3

				Siqueira, Unidade Sul, da Coordenadoria de Agricultura				Siqueira, Unidade Sul, da Coordenadoria de Agricultura	
22626	CDA-3	Gestor de Equipamento Público I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Casa de Agricultura Ecológica, Unidade Leste, da Coordenadoria de Agricultura	3	Gestor de Equipamento Público I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Casa de Agricultura Ecológica, Unidade Leste, da Coordenadoria de Agricultura	3
22632	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Agricultura	2
22633	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Agricultura	2
22635	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Casa de Agricultura Ecológica José Umberto Macedo Siqueira, Unidade Sul, da Coordenadoria de Agricultura	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Casa de Agricultura Ecológica José Umberto Macedo Siqueira, Unidade Sul, da Coordenadoria de Agricultura	1
22637	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Casa de Agricultura Ecológica,	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Casa de Agricultura Ecológica,	1

				Unidade Leste, da Coordenadoria de Agricultura				Unidade Leste, da Coordenadoria de Agricultura	
22642	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Agricultura	1
22644	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Agricultura	1
22645	CDA-1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional	1	Assessor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021.	Coordenadoria de Agricultura	1
Total CDA-unitário					31				31

Anexo III integrante do Decreto nº 62.361, de 4 de maio de 2023

Quantidades de Cargos em Comissão e de CDAs-unitários da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Símbolo	CDAs-unitários	Situação Atual		Situação Nova	
		Quantidade	Total de CDAs-unitários	Quantidade	Total de CDAs-unitários
CDA-6	6	4	24	5	30
CDA-5	5	20	100	21	105
CDA-4	4	22	88	25	100

CDA-3	3	41	123	45	135
CDA-2	2	138	276	176	352
CDA-1	1	11	11	43	43
TOTAL		236	622	315	765

Anexo IV integrante do Decreto nº 62.361, de 4 de maio de 2023

Quantidades de Cargos em Comissão e de CDAs-unitários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Símbolo	CDAs-unitários	Situação Atual		Situação Nova	
		Quantidade	Total de CDAs-unitários	Quantidade	Total de CDAs-unitários
CDA-6	6	3	18	3	18
CDA-5	5	4	20	4	20
CDA-4	4	13	52	12	48
CDA-3	3	45	135	43	129
CDA-2	2	50	100	47	94
CDA-1	1	31	31	25	25
TOTAL		146	356	134	334

Anexo V integrante do Decreto nº 62.361, de 4 de maio de 2023

Quantidades de Cargos em Comissão e de CDA-unitário da Secretaria Municipal das Subprefeituras

Símbolo	CDAs-unitários	Situação Atual		Situação Nova	
		Quantidade	Total de CDAs-unitários	Quantidade	Total de CDAs-unitários
CDA-6	6	11	66	11	66
CDA-5	5	13	65	12	60
CDA-4	4	32	128	29	116
CDA-3	3	22	66	20	60
CDA-2	2	227	454	192	384
CDA-1	1	97	97	69	69
TOTAL		402	876	333	755

Anexo VI integrante do Decreto nº 62.361, de 4 de maio de 2023

(Anexo V acrescido ao Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018)

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Equipamentos Públicos da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento – SESANA

Tabela "A" - Divisão de Equipamentos de Abastecimento – DEA, do Departamento de Abastecimento – ABAST

Mercado Municipal Dr. Américo Sugai

Mercado Municipal Senador Antonio Emídio de Barros

Mercado Municipal Antonio Meneghini -Vila Formosa
Mercado Municipal Leonor Quadros
Mercado Municipal Antonio Gomes - Sapopemba
Mercado Municipal Teotônio Vilela
Mercado Municipal José Gomes de Moraes Neto
Mercado Municipal de Pirituba
Mercado Municipal Rinaldo Rivetti - Lapa
Mercado Municipal Engenheiro João Pedro de Carvalho Neto - Pinheiros
Mercado Municipal Waldemar Costa Filho
Sacolão da Prefeitura - Avandava
Sacolão da Prefeitura - Bela Vista
Sacolão da Prefeitura - Brigadeiro
Sacolão da Prefeitura - São Miguel
Sacolão da Prefeitura - Cidade Tiradentes
Sacolão da Prefeitura - Piraporinha
Sacolão da Prefeitura - Cohab Adventista
Sacolão da Prefeitura - Jaraguá
Sacolão da Prefeitura - City Jaraguá
Sacolão da Prefeitura - Lapa
Sacolão da Prefeitura - Jaguaré

Sacolão da Prefeitura - João Moura
Sacolão da Prefeitura -Butantã
Sacolão da Prefeitura - Rio Pequeno
Sacolão da Prefeitura - Estrada do Sabão
Sacolão da Prefeitura - Freguesia do Ó
Central de Abastecimento Pátio do Pari
Central de Abastecimento Leste

Tabela "B" - Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN
Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN-Butantã
Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Maria - CRESAN-Vila Maria